



Jaguaribe, 15 de setembro de 2025

Edição Nº: 4577

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO - PRIMEIRO ADITIVO ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 20240040. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE. CONTRATADA: D M DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. O presente Aditivo visa o **SEGUNDO ADITAMENTO - PRIMEIRO ADITIVO ACRÉSCIMO DE VALOR** do percentual aproximadamente de 5,23% (cinco vírgula vinte e três por cento) do referido contrato, passando do valor mensal de **R\$ 5.100,00** (cinco mil, cem reais) para o valor de **R\$ 5.366,73** (cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 125, inciso I do caput do art. 124 desta lei. Jaguaribe/CE, 15 de setembro de 2025. Jander Robson Bezerra Gomes **DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE.**

setembro de 2025. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito do Município de Jaguaribe

*** **

*** **

Lei Nº 1.755, de 15 de setembro de 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS, NA FORMA DA LEI 877, DE 26/02/2007, LOTES NO DISTRITO INDUSTRIAL PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O Prefeito Municipal de Jaguaribe, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Jaguaribe, o seguinte Projeto de Lei: **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE APROVOU E, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:****Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a empresa R P OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Número 36.710.140/0001-09, o Lote 37, da Quadra M, do Distrito Industrial de Jaguaribe, com área total de 18.932,30m2. **Art. 2º.** A doação de que trata esta Lei está regida pelas normas da Lei 877, de 26 de fevereiro de 2007. **Art. 3º.** O prazo de dois anos para que a empresa realize a edificação do prédio comercial para as suas instalações e a geração de emprego e renda no lote 34, será contado a partir da data da lavratura da escritura pública de doação. **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio da Intendência, 15 de setembro de 2025. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito do Município de Jaguaribe

*** **

LEI Nº 1.756/2025, de 15 de setembro de 2025. ADIAR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O FERIADO MUNICIPAL DO DIA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE PARA 24 DE NOVEMBRO DE 2025, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, Prefeito do Município de Jaguaribe, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica adiado, em caráter excepcional e apenas neste ano de 2025, o feriado municipal alusivo ao Dia do Município de Jaguaribe, comemorado tradicionalmente em 08 de novembro, para o dia 24 de novembro de 2025 (segunda-feira). **Art. 2º.** O disposto nesta Lei não prejudicará a prestação dos serviços públicos considerados essenciais, tais como: fornecimento de água e esgoto, socorros urgentes, limpeza pública, saúde, fiscalização e orientação de trânsito, ambulâncias e outros de natureza inadiável.**Art. 3º.** Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços de caráter essencial deverão manter escalas de serviço para assegurar a continuidade da prestação à população. **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio da Intendência, 15 de setembro de 2025. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

*** **

Lei Nº 1.757, de 15 de setembro de 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS, NA FORMA DA LEI 877, DE 26/02/2007, LOTES NO DISTRITO INDUSTRIAL PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Jaguaribe, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Jaguaribe, o seguinte Projeto de Lei:**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE APROVOU, E, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:****Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a empresa HIPERCOLOR LTDA – CNPJ 45.603.332/0001-47, o Lote 23, da Quadra G, do Distrito Industrial de Jaguaribe com área de 7.492,20m2. **Art. 2º.** A doação de que trata esta Lei está regida pelas normas da Lei 877, de 26 de fevereiro de 2007. **Art. 3º.** O prazo de dois anos para que a empresa realize a edificação do prédio comercial para as suas instalações e a geração de emprego e renda no lote 34, será contado a partir da data da lavratura da escritura pública de doação. **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio da Intendência, 15 de